



ADMINISTRAÇÃO 2023 - 2028

PREFEITURA DE

**SERRA
DO SALITRE**

TRABALHANDO AINDA MAIS

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.468.058/0001/20



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 1.350/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR
RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE
SERRA DO SALITRE/MG.”**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2025, à Associação de Estudantes de Serra do Salitre, CNPJ/MF 08.851.550/0001-26, a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais.

Parágrafo Único - A entidade deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcela, sob pena de não receber correspondente ao mês posterior.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas, com a contratação de transporte para estudantes fora do Município.

Parágrafo único – Deverá haver licença do DER-MG para realização das viagens, seguro para os estudantes, veículos vistoriados e em bom estado de conservação.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.43.01.12.122.7001.2.500-3.3.50.41.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

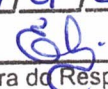
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 17 de janeiro de 2025.

IZAEL ALVES SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

17/01/25


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE